



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000034  
Q

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 126, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, neste Município.

Relatoria: Vereador Vagner Delabio

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 126, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização ao Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, neste Município. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem Nº 71, de 6 de agosto de 2019, o proponente traz as motivações que fazem tramitar esse projeto, juntamente com os custos de tal investimento:

Consta na proposta de governo e também é um dos compromissos da administração municipal, o apoio às iniciativas ligadas à prática de atividades sociais, comunitárias e culturais.

Por conseguinte, Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, que entre as ações do programa “orçamento do povo” destinado a localidade, no corrente exercício, definiu pela execução de obras/serviços de ampliação de barracão pré-moldado e fechamento de oitão em sua sede.

O custo de tais investimentos está orçado em R\$ 274.999,50 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme planilha e Memorial Descritivo anexos ao projeto.

Seguindo o estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a destinação de recursos deverá ser previamente autorizada por lei, e prevista no planejamento orçamentário do município.

De acordo com cópias anexas, há previsão no orçamento de 2019, para a execução dos investimentos mencionados, assim como, o remanejamento aprovado pela comunidade, conforme Ata nº 488/2019, de 19 de março de 2019.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000035

No dia 13 de agosto de 2019, este vereador foi nomeado relator da matéria, tendo solicitado então no mesmo dia parecer jurídico desta Casa de Leis.

O Parecer Nº 222.2019, de 14 de agosto de 2019, opina pela legalidade do projeto, se atendidos os requisitos da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e observando-se o fixado no art. 304 do Código Tributário Municipal. Haja vista que, as justificativas apresentadas pelo proponente devem compreender, em sua essência, o interesse público, contemplando o maior número de municípios, sem restrição.

Baseando-se nessas diretrizes, os parlamentares devem questionar se o acesso à propriedade se fará de forma gratuita a toda a população – bem de uso público, dito na mensagem – e para quem serão destinados os benefícios de tal investimento?

Após análise do referido parecer, e verificando a mensagem constante do Projeto de Lei, a qual atende as ressalvas apontadas, conforme disposto no quarto e quinto parágrafo da mensagem Nº 71, de 6 de agosto de 2019, a qual justifica o Projeto de Lei dentro dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como, em cópia do Quadro de detalhamento de Despesa Orçamentária, igualmente, Ata nº 488/2019, de 19 de março de 2019, que comprova a aprovação da comunidade sobre tal remanejamento orçamentário.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 126, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, no âmbito das competências regimentais e da legislação pertinente, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo que este possa ser encaminhado à próxima Comissão para análise de mérito.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2019.

VAGNER DELABIO  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000036  
X

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
RENATO REIMANN Presidente	<u>20/08/19</u>		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	<u>20/08/19</u>		
GABRIEL BAIERLE Secretário	<u>20/08/19</u>		
MARLI DO ESPORTE Membro	<u>  /  /  </u>		

Parecer do Projeto de Lei nº 126, de 2019.